

EDITAL DG Nº 05/2024

PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES PARA CONSUNI E CÂMARAS

Abre inscrições, fixa forma, data, horário e critérios para a eleição de representantes do CEAVI para o Conselho Universitário – CONSUNI (Plenário e Câmaras)

O Diretor-Geral do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI, Marino Luiz Eyerkauffer, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto nº 4.184/06, de 06 de abril de 2006, bem como o previsto no Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, de 01/06/2007, CONVOCA:

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO E CÂMARAS

1 - DAS VAGAS:

- 1.1 - 01 (uma) vaga para representante dos técnicos universitários no CONSUNI;
- 1.2 - 01 (uma) vaga para representante dos discentes no CONSUNI;
- 1.3 - 01 (uma) vaga para representante dos docentes na Câmara de Extensão – CECC;
- 1.4 01 (uma) vaga para representante dos docentes na Câmara de Administração – CAP;

2 - DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 - Período de inscrição: de 08 a 14 de fevereiro de 2024;
- 2.2 - As inscrições deverão ser realizadas por meio de requerimento único (Anexo I), devidamente preenchido e assinado eletronicamente por ambos os componentes das chapas;
- 2.3 - O requerimento deverá ser autuado no SGP-e sob forma de Documental Digital, e encaminhado para o Presidente da Comissão Eleitoral;
- 2.3 – Para as inscrições dos discentes que não possuem assinatura digital no SGP-e, será aceito o requerimento de inscrição enviado por e-mail de um dos componentes da chapa ao Presidente da Comissão Eleitoral, desde que devidamente preenchido;
- 2.4 - Os requerimentos de inscrições encaminhados fora do prazo constante no item 2.1 serão indeferidos;
- 2.5 - Os requerimentos de inscrições que não estiverem devidamente preenchidos e assinados serão indeferidos, sendo considerados como exceção os casos que se enquadram no item 2.3 deste Edital;

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 3.1 - Para as vagas de representantes dos técnicos no Conselho Universitário – CONSUNI poderão se inscrever os servidores técnicos do CEAVI, efetivos e estáveis, conforme o Art. 2º, inciso V, do Regimento Interno do Conselho Universitário – CONSUNI (Plenário e Câmaras);
- 3.2 - Para as vagas de representantes dos discentes no Conselho Universitário – CONSUNI poderão se inscrever os alunos de graduação do CEAVI, conforme o Art. 2º, inciso VI, do Regimento Interno do Conselho Universitário - CONSUNI (Plenário e Câmaras);
- 3.3 - Para as vagas de representantes docentes na Câmara de Extensão, Cultura e Comunidade – CECC e na Câmara de Administração e Planejamento – CAP e na poderão se inscrever os servidores docentes do CEAVI, efetivos e estáveis, conforme os Art. 6º e 7º, inciso II, respectivamente, do Regimento Interno do Conselho Universitário - CONSUNI (Plenário e Câmaras);

3.4 - Inscrever-se para a vaga pretendida, por chapa, da qual devem constar os nomes dos candidatos, mediante requerimento único (Anexo I) devidamente preenchido e encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral conforme estabelece o item 2 deste Edital;

3.5 - Os candidatos não poderão estar em impedimento eleitoral ou inelegibilidade, observado o item 3.4 do presente edital;

3.4 - É vedada a reeleição dos atuais representantes, conforme preconiza o Art. 2º, § 2º e §3º e os Art. 6º e 7º, § 3º, do Regimento Interno do Conselho Universitário - CONSUNI (Plenário e Câmaras);

3.5 - Ao procederem às inscrições, os candidatos declaram expressamente que, se eleitos, aceitarão as suas investiduras.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

4.1 - A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, observadas as normas do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e os termos do presente Edital, devendo o resultado ser divulgado na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral, até as 19 horas do primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições;

4.2 - Da homologação das inscrições das candidaturas caberá pedido de reconsideração no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação;

4.3 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados em até 3 (três) dias úteis após o prazo definido no item anterior;

4.4 - Após a publicação das decisões dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir, em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso.

5 - DA VOTAÇÃO:

5.1 - Dia das votações: 29 de fevereiro de 2024.

5.2 - Local: Sala nº 111;

5.3 - Horários: das 09 às 12 horas e das 13 às 19 horas;

5.4 - Para votar é obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto;

5.5 - O eleitor somente poderá votar em uma única chapa representativa entre seus pares, conforme disposições do Regimento Interno do Conselho Universitário - CONSUNI (Plenário e Câmaras);

5.6 - Na hipótese de inscrição de chapa única (para cada vaga), adotar-se-á o processo eleitoral simplificado, conforme disposto no item 8.6 e seguintes deste Edital.

6 DA COMISSÃO ELEITORAL E DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES:

6.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral da UDESC Alto Vale, composta de três (04) membros da comunidade universitária, sendo um (01) deles o suplente;

6.2 - Deverá a Comissão Eleitoral conduzir todo o pleito, segundo as normas do Regimento e Estatuto da UDESC, bem como os dispositivos deste Edital;

6.3 - No primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração, a Comissão Eleitoral fará o sorteio das chapas para composição das cédulas eleitorais, em sessão virtual a ser transmitida pelo Sistema *Microsoft Teams*;

7 - DOS ELEITORES:

7.1 - A votação dos candidatos dar-se-á pelos seus respectivos pares, conforme disposições do Regimento Interno do Conselho Universitário - CONSUNI (Plenário e Câmaras);

7.2 - A relação dos integrantes do colégio eleitoral será divulgada pela Comissão Eleitoral na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral, até as 19 horas do dia fixado para a homologação das inscrições;

7.3 - O Colégio Eleitoral é representado servidores e discentes do CEAVI, observadas as disposições do Regimento Interno do Conselho Universitário - CONSUNI (Plenário e Câmaras), no que se referem aos candidatos e seus respectivos pares.

8 - DA ELEIÇÃO:

8.1 - Será considerada eleita a chapa inscrita que obtiver a maioria dos votos válidos;

8.2 - Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo, no caso de ser servidor, e menor tempo cursando a graduação, no caso de ser discente, e, no caso de persistir o empate, o mais idoso, em ambos os casos;

8.3 - Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob a pena de ser invalidado o pleito;

8.4 - O sufrágio será direto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência;

8.5 - A Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos logo após o encerramento das eleições;

8.6 - Na hipótese de inscrição de chapa única (para cada vaga), proceder-se-á o processo eleitoral ser simplificado;

Parágrafo Primeiro – O processo eleitoral simplificado consiste na aclamação da chapa única como vencedora do pleito;

Parágrafo Segundo – Cabe à Comissão Eleitoral analisar se a chapa vencedora por aclamação cumpriu todos os requisitos deste edital e se não há nenhum impedimento ou inelegibilidade para o exercício da representação a ser preenchida.

9- DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:

9.1 - Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados e proclamará a chapa eleita, em conformidade do que dispõe o presente Edital, e encaminhará os nomes, com a respectiva ata da eleição para o Diretor-Geral, no primeiro dia útil após o encerramento das eleições;

9.2 - A homologação final será feita pelo Conselho de Centro na primeira reunião ordinária a acontecer após encerrado o pleito eleitoral, podendo ser homologado por *ad referendum* do Presidente do CONCEAVI, em caso de excepcional;

9.3 - A posse da chapa eleita ocorrerá nas primeiras sessões ordinárias do CONSUNI e da CAP que acontecerem após o encerramento do pleito eleitoral.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Todos os atos oficiais da Comissão Eleitoral referentes a este processo eleitoral serão publicados na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral (link: <https://www.udesc.br/ceavi/direcao geral/editaisdg>);

10.2 - Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral;

10.3 - Não será permitida a propaganda eleitoral de qualquer espécie, no dia da votação;

10.4 - No dia da eleição não haverá suspensão das atividades de ensino nem administrativas;

10.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria Jurídica da UDESC.

Ibirama (SC), 07 de fevereiro de 2024.

Marino Luiz Eyerkauffer
Diretor-Geral
UDESC Alto Vale
(assinado digitalmente via SGP-e)

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Ao Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, _____, matrícula ou CPF nº _____, e eu, _____, matrícula ou CPF nº _____, lotados(as) no Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI, vimos requerer a V. Senhoria, inscrição para a vaga de representante dos _____, no Conselho/Câmara _____ respectivamente, de acordo com o Edital DG nº 05/2024.

Declaramos expressamente que, se eleitos, aceitamos as suas investidas nos cargos, cumprindo todas as obrigações a eles inerentes.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Ibirama, ____ de _____ de 2024.

Nome: _____
Candidato(a) titular

Nome: _____
Candidato(a) suplente

ANEXO II

CRONOGRAMA ELEITORAL

ATIVIDADE	ITEM NO EDITAL	PRAZO
Término dos atuais mandados	-	Conforme nominata do CONSUNI/CAP
Período de inscrição	2.1	08 a 14/02/2024
Homologação das inscrições	4.1	19/02/2024
Publicação da relação dos integrantes do colégio eleitoral	7.2	19/06/2024
Recursos	42. a 4.4	16 a 29/02/2024
Dia da votação	5.1	29/02/2024
Contagem dos votos e proclamação dos eleitos	9.1	01/03/2024
Encaminhamento dos nomes eleitos para o Diretor Geral	9.1	01/03/2024
Homologação final do resultado pelo Conselho de Centro	9.2	Conforme cronograma de reuniões do CONCEAVI
Posse dos eleitos	9.3	Conforme cronograma de reuniões do CONSUNI/CAP

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS

Representação	Conselho/Câmara	Vagas (titular)	Vagas (suplente)
Técnico	CONSUNI	01	01
Discente	CONSUNI	01	01
Docente	CEGG	01	01
Docente	CAP	01	01



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y70D4J2O**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINO LUIZ EYERKAUFER (CPF: 001.XXX.659-XX) em 07/02/2024 às 16:56:54

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 13/04/2022 - 15:54:00 e válido até 13/04/2025 - 15:54:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDM4OTNfMzg5NV8yMDI0X1k3MEQ0SjJP> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00003893/2024** e o código **Y70D4J2O** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.